



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



**EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, Minas Gerais**, através de sua Presidente, **Rânia Patrícia Ferreira Garcia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Câmara Municipal constante no Anexo I do presente Edital, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.865, de 17 de maio de 2024 e com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n. 14/2024.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput* da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até três (03) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, para suprir necessidade emergencial com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar 025/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal e na Lei Municipal Nº 2.865/2024, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será o estabelecido no Anexo I desse Edital.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e no site no endereço <https://coqueiral.mg.leg.br/>, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto Anexo III – Cronograma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, e terá caráter exclusivamente classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **do dia 10 a 14 de junho de 2024, no horário das 08:00 às 11:00 horas, e, das 13:00 às 16:00 horas,** junto a Sala de Reuniões, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, CEP 37235-000, na cidade de Coqueiral/MG;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



- 2.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;
- 2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 2.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;
- 2.10.** A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.11.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
- 2.12.** São requisitos para Inscrição:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
 - c)** não ter contrato de trabalho anterior com a Câmara Municipal rescindido por justa causa;
 - d)** não estar respondendo sindicância junto a Câmara Municipal;
 - e)** ter comprovadamente habilitação mínima para o desempenho da função que está concorrendo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



2.13. Trazer pessoalmente, ou por procurador com poderes específicos, cópia reprográfica dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:

- a) Cópia simples da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto, de valor legal;
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia simples do Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou faturado cartão de crédito que deverá ser datado, no prazo máximo, de dois meses antes do ato da inscrição);
- d) Cópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão de Curso da área em que concorre;
- e) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- g) Demais documentos previstos no Edital.

Será aceito para fins de comprovação de experiência profissional cópia simples dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo (s) empregador (es), onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- Certidão firmada por órgão gestor de recursos humanos, de instituição ou órgão público ou privado, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e no site www.coqueiral.mg.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



2.15. A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

2.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

2.17. A inscrição somente será concretizada após a entrega, pelo candidato ou procurador, da ficha de inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários, sendo que a ausência de qualquer um destes implicará na eliminação do candidato.

2.18. Os documentos deverão ser numerados, contendo o número de páginas na ficha de inscrição.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

3.2 – No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto no § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.591/2017.

3.3 – Os Portadores de Deficiência aprovados e classificados, quando de sua convocação, serão submetidos a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Prefeitura Municipal de Coqueiral, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

3.4 – O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3.5 – Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.7 – Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo Edital, a Comissão Especial publicará no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal e no site <https://coqueiral.mg.leg.br/> no prazo de um (1) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de um (1) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

4.3. No prazo de um (1) dia útil, a Comissão Especial de Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão Especial, o recurso será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 4.1, no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de contabilidade, com duração mínima de 360 horas | 10 | 20 |
| Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a contabilidade, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, comprovado com certificação, na área da contabilidade, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (8) à quarenta (40) horas | 2 | 30 |
| Certidão de tempo de serviço exercido pelo candidato na área de contabilidade no âmbito da Administração Pública.. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na administração pública, com atribuições semelhantes a do cargo a ser contratado, desde que: I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; III – Não seja tempo de serviço paralelo. 2,0 Pontos para cada 6 meses | 2 | 30 |
| Certidão de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho. | 2 | 20 |



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



| | | |
|--|--|------------|
| Será considerada experiência profissional o tempo exercido na rede particular, desde que: I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; III – Não seja tempo de serviço paralelo. 2,0 Pontos para cada 6 meses | | |
| TOTAL | | 100 |

5.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

5.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

5.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



5.6. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

5.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado conforme previsto no Anexo III – Cronograma deste Edital, mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e site www.coqueiral.mg.leg.br.

5.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se foro caso, rescindido o Contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçados a Comissão Especial, uma única vez, no prazo estabelecido no Anexo III – Cronograma;

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença de ao menos um membro da Comissão Especial, permitindo-se anotações;

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão Especial, o recurso será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo estabelecido no Edital, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar:

7.1.1. Maior idade, de acordo com o parágrafo único do artigo 27 da Lei 10741/03 -Estatuto do Idoso;

7.1.2. Experiência comprovada na área de interesse no serviço público Municipal;

7.1.3. Experiência comprovada na área de interesse no serviço público Estadual;

7.1.4. Experiência comprovada na área de interesse no serviço público Federal;

7.1.5. Experiência comprovada na área de interesse na rede privada.

7.2. Sorteio em ato público;

7.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Especial, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal, site www.coqueiral.mg.leg.br, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Presidente da Câmara Municipal para homologação;

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com a Câmara Municipal rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto a Câmara Municipal;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso, salvo os previstos na Constituição Federal;
- j)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



k) duas fotos 3x4 recente;

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) ter habilitação para o desempenho da função ao qual se inscreveu/concorreu.

9.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 9.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

10.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado designada.

Coqueiral/MG, 07 de junho de 2024.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



ANEXO I

Atribuições do Cargo

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

| | |
|---|--|
| Cargo: Técnico em Contabilidade | |
| Escolaridade exigida: Curso técnico em contabilidade e registro no conselho | |
| Carga horária: 30 horas / semanais | Vencimento: R\$ 4.900,95 |
| Nº Total de Vagas: 01 (uma) | Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência: 0 |
| Atribuições do Cargo: O ocupante do cargo terão as seguintes atribuições: I – Realizar serviços contábeis financeiros; II – Propor medidas técnicas e de economia relacionada com as respectivas áreas de atuação; III – Cadastrar fornecedores; IV – Proceder ao lançamento extraordinário, empenhos, manutenção de empenhos, créditos adicionais, reservas, conciliação bancária, previsão e cotas; V – Emitir relatórios cadastrais, gerenciais, balancetes e despesas; VI – Proceder resumos mensais, históricos, contratos e convênios; VII – Emitir formulários de empenhos extras, cheques, recibos, nota de anulação, pagamentos, transferências e auditoria interna; VIII – Termos de aberturas e encerramentos, cadastros de usuários e permissão, importação, exportação, conversão monetária, preparação de novo exercício, backup, remuneração; IX – Emitir diário contábil, tesouraria, razão contábil, saldo de dotação, minuta das receitas e despesas; X – Elaborar consolidação municipal; XI – Elaborar todos os balancetes, conforme legislação permanente; XII – Elaborar informações, relatórios e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de contas da União e ao Município de | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



Coqueiral;

XIII – Executar atividades afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



ANEXO II

Ficha de Inscrição ¹

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

Cargo: _____

Inscrição Nº: _____

DADOS PESSOAIS:

3– Nome: _____

4– Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

3– Nacionalidade: _____

4– Naturalidade: _____

5– Data de Nascimento: _____

6– Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1. – Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

3. – Título de Eleitor: _____

4. – Número de Certidão de Reservista: _____

5. – Endereço Residencial: _____

6. – Endereço Eletrônico: _____

7. – Telefone Residencial e Celular: _____

8. – Outro Endereço e Telefone para Contato ou Recado: _____

9. – Número do PIS/PASEP _____

¹ Os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados deverão ser anexados nesta Ficha de Inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental:

1 - Instituição de Ensino: _____

2 – Ano da Conclusão: _____

ENSINO MÉDIO -

1 - Instituição de Ensino: _____

2 – Ano da Conclusão: _____

GRADUAÇÃO:

1 - Curso: _____

2 - Instituição de Ensino: _____

3 – Ano da Conclusão: _____

PÓS- GRADUAÇÃO:

1 - Curso: _____

2 - Instituição de Ensino: _____

3 – Ano da Conclusão: _____

PÓS- GRADUAÇÃO:

1 - Curso: _____

2 - Instituição de Ensino: _____

3 – Ano da Conclusão: _____

**CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRESPONDENTE
À VAGA QUE ESTÁ CONCORRENDO**

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

1 – Instituição: _____

2 – Período: _____

3 – Cargo Ocupado: _____

DECLARAÇÃO Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022**, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Coqueiral, _____ de junho de 2024.

Assinatura do Candidato:



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-0
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



ANEXO III

Cronograma

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

| Evento | Data |
|---|-------------------------|
| Período das inscrições | 10/06/2024 a 14/06/2024 |
| Homologação das inscrições | 17/06/2024 |
| Recurso contra inscrições não-homologadas | 18/06/2024 |
| Resposta ao recurso contra inscrições não-homologadas | 19/06/2024 |
| Notas preliminares | 20/06/2024 |
| Recurso contra notas preliminares | 21/06/2024 |
| Resposta ao recurso contra notas preliminares | 24/06/2024 |
| Resultado Final | 24/06/2024 |

OBS: Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e no site no endereço www.coqueiral.mg.leg.br.

